



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

RECEBIDO

Rafael Belagardem Ferreira
Diretor

INDICAÇÃO Nº 368
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

O Vereador que esta subscreve, indica a empresa CEEE – Equatorial que promova a troca do poste na Rua Bento Gonçalves, enfrente a Casa de Garibaldi, qual esta com inclinação , apodreceu parte inferior do solo e corre risco de cair.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido prende-se ao fato de que o poste esta localizado em rua central, dentro do centro histórico, e com o problema de inclinação, pois apresenta apodrecimento da madeira junto ao solo e peso do transformador que este sustenta bem como os cabos de rede , estão causando inclinação do mesmo e corre risco de cair, alem de poder gerar acidente com pedestres ou automóveis e esta dentro do centro histórico, localizado a frente de dois prédios históricos a Casa de Garibaldi e o Sobrado dos Azulejos, importantes prédios de nosso patrimônio histórico, que podem sofrer avariais com a queda desse poste. Sendo assim solicitamos a troca do poste qual é de madeira, por um de concreto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores

Piratini, 03 de Outubro de 2023.

VEREADOR SÉRGIO MOACIR RODRIGUES DE CASTRO (PDT)
LÍDER DA BANCADA DO PDT-2023

REGISTRADO

05/10/23

1º SECRETÁRIO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

RECEBIDO

05/10/23
[Signature]
Rafael Befasquem Ferreira
Diretor

REGISTRADO

05/10/23
[Signature]

1º SECRETÁRIO

INDICAÇÃO Nº 370

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

O Vereador que esta subscreve, indica ao Poder Executivo, especial ao Senhor Marcio Manetti Porto – Prefeito Municipal de Piratini que seja enviado a esta casa legislativa, projeto de lei para criação da Creche dos Idosos, as pessoas idosas requerem cuidados, cujas famílias, muitas vezes, não lhes podem oferecer. É cada vez mais comum à situação de idosos semi dependentes permanecerem sozinhos, enquanto os filhos, netos e parentes são obrigados a deixar suas casas para trabalharem ou estudarem.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido prende-se ao fato de que este projeto gera custos ao município e o poder legislativo não tem competência para tal apresentação, criando vício de iniciativa, sendo assim indicamos o projeto para que o Poder Executivo envie o mesmo para ser apreciado por essa casa. Vale lembrar que este pedido foi feito pela Senhora Nanci Picanço.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores

Piratini, 04 de Outubro de 2023.

[Signature]
Vereador Sergio Moacir Rodrigues de Castro (PDT)
Líder da Bancada do PDT - 2023





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº /2023.

“Dispõe sobre a criação da “CRECHE PARA IDOSO”, no âmbito do Município”.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal em Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado a “CRECHE PARA IDOSO” que concederá atenção especial ao idoso na forma desta Lei, objetivando proporcionar-lhe acolhimento, abrigo diurno, cuidados, proteção e convivência adequados a suas necessidades, com atendimento de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 18 horas.

Parágrafo Único - A atenção especial de que trata o caput compreenderá os seguintes requisitos:

- I - Atendimento às pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, cuja renda familiar seja de até três salários mínimos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, semi-dependentes, para a realização de atividades da vida diária, cujas famílias não tenham condições de prover esses cuidados durante o dia ou parte dele, por trabalhar ou estudar;
- II - Prevenção ao isolamento e institucionalização da pessoa idosa, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares;
- III - Fortalecimento da rede de proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas, inserindo a “CRECHE PARA IDOSO” como um componente da atenção integral à população idosa;

Art. 2º - O disposto nesta Lei dar-se-á mediante:

- I - As instalações de locais apropriados para a convivência diurna de idosos que preencham os requisitos do Inciso I do parágrafo Único do Art. 1º, onde receberão abrigo, alimentação, cuidados específicos e realização de atividades diversas, em locais próprios do Município ou locados na forma da legislação vigente;
- II - Celebração de convênios entre Governo Federal, Estados e Municípios, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à realização de obras em imóveis próprios, bem como a aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente, visando a implantação da “CRECHE PARA IDOSO” de que trata esta

Rua Bento Gonçalves, 116 Centro CEP: 96490-000
“Não às drogas, sim à vida”

Conheça Piratini, primeira e última Capita da República Riograndense e Terra Natal de Barbosa Lessa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

Art. 3º A “CRECHE PARA IDOSO” deverá proporcionar aos idosos:

I – Atendimento mínimo, com saúde e alimentação;

II – Melhor qualidade de vida, com atividades de lazer compatíveis com a condição do idoso;

III – Profissionais capacitados na área de enfermagem para monitorar e acompanhar o estado do idoso nas suas particularidades, bem como o uso dos medicamentos de uso mediato ou contínuo, segundo a necessidade do idoso no horário definido;

IV – Serviços disponíveis ou indisponíveis ao idoso frágil, sendo esses fisioterapêuticos, nutricional, psicológico e social.

Art. 4º Os idosos serão recebidos na “CRECHE PARA IDOSO” por sua própria iniciativa ou da família responsável, permanecendo em tempo integral ou parcial, segundo a convivência ou necessidade.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social .

Parágrafo único – Caberá ao Poder Executivo, se necessário, as devidas alterações LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual).

Art. 6º- Poderá o Poder Executivo regularizar esta lei no prazo de até 120(cento e vinte dias) após sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em

MARCIO MANETTI PORTO
PREFEITO MUNICIPAL

AUTOR DA INDICAÇÃO DE PROJETO

SERGIO MOACIR RODRIGUES DE CASTRO
VEREADOR DO PDT / Líder da Bancada do PDT – 2023.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br


Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras, este edil foi procurado pela Senhora Nanci Picanço, que nos solicitou apresentação deste projeto de indicação, ao poder legislativo. As pessoas idosas requerem cuidados, cujas famílias, muitas vezes, não lhes podem oferecer. É cada vez mais comum à situação de idosos semi-dependentes permanecerem sozinhos, enquanto os filhos, netos e parentes são obrigados a deixar suas casas para trabalharem ou estudarem. Na "CRECHE PARA IDOSO", que a presente proposição tem a intenção de criar, os idosos terão à disposição atenção parcial, com alimentação, higiene pessoal, cultura e recreação, em um local apropriado. Nas referidas unidades, os idosos contarão com os serviços de profissionais especializados, como nutricionistas, professores de Educação Física, assistentes sociais e visita de profissionais da saúde. Dessa maneira, será oferecido espaço de acolhimento, proteção e convivência a essas pessoas.

Portanto, solicitamos a compreensão e apoio dos nobres vereadores para a aprovação do mesmo.

Piratini, 04 de outubro de 2023


Vereador Sergio Moacir Rodrigues de Castro (PDT)
Vereador Proponente



Piratini, 04 de outubro de 2023.

Senhor Vereador.

Como é de conhecimento que sou Policial Civil, com ampla atuação na comunidade. Até pouco tempo minha atuação maior era ao combate ao tráfico de droga. Ocorre que em virtude de uma demanda crescente fui direcionada a um outro problema grave em nossa comunidade, o abandono e exploração de idosos.

Tão logo passei a atuar nessa nova area, fui me inteirando de uma realidade que até então não tinha noção de quão vasta ela era. Na medida que ia realizando os registros passei a procurar as famílias em um trabalho paralelo ao de policial. Na delegacia trabalho na parte criminal, ao passo que junto ao idoso e a família desenvolvo um trabalho social, psicológico, humanitário mesmo.

Como não tivemos avós, por que nossos ancestrais faleceram antes mesmo de nosso nascimento, e tínhamos uma carência dessa figura mais idosa, experiente, acolhedora em nossas vidas eu e meus irmãos sempre dedicamos uma atenção muito especial aos idosos com que convivemos.

Quando fui candidata a vereadora, um dos meus projetos era de criar uma creche para idosos, um local que o idoso pudesse passar o dia, receber cuidados necessários, conviver com outras pessoas, pois muitos ou moram sozinhos ou passam o dia só. Que nesse local além de cuidados com a saúde ele recebesse cuidados com o corpo seja na parte estética, como corte de cabelo, barba, unhas, pois muitos deles não conseguem realizar essas tarefas que a princípio parece simples. Mas outros cuidados como realizar exercício, atividades que fizesse com que ele se sentisse útil como trabalhos manuais, um clube de leitura, e.t.c.

A pessoa somente está com uma idade avançada, algumas com sérias limitações, mas, ela não é um ser inútil, que já deu toda a contribuição e hoje está ali a esperar o momento de sua partida.

Outro ponto importante para que seja apenas uma creche, é que muitas vezes a família cuida, dá atenção necessária a esse idoso, mas precisam trabalhar, e não possuem condições financeiras para contratar um cuidador para que fique com esse idoso, durante o horário que eles estarão no trabalho.

Pois bem, diante de tantos casos de abandono, descuido, exploração, maus tratos de idosos que tem passado pelo meu cartório, decide que, aquele meu antigo projeto, pois como lhe disse foi idealizado quando concorri a vereadora e já faz alguns anos, colocarei em prática, farei com que ele saia do plano para o concreto.

E comecei a trabalhar nele com mais afinco, mas uma andorinha só não faz verão. Na última reunião trimestral no judiciário, levei essa ideia ao magistrado, que a acolheu com bons olhos e me incentivou a prosseguir.

Ante ao exposto, procuro Vossa Senhoria, solicitando apoio para que tal projeto saia do papel e efetivamente seja colocado em atividade, pois como cidadã, é nessa condição que estou a trabalhar nesse projeto, não posso me omitir diante de tantos casos graves, que estão ocorrendo em nosso município.

Posso lhe afirmar, com toda a certeza, que tem idoso que se não fosse a intervenção que efetivamente ocorreu teriam morrido, sozinho, abandonado, sem um mínimo de assistência. Já houve caso de eu ter que entrar pela janela, pois a casa estava trancada e a idosa sozinha, para poder registrar o fato do abandono e informar instâncias superiores.

Vereador Sérgio, confiante de que serei atendida na minha solicitação, aguardo uma posição, pois não podemos mais nos omitir diante de uma situação tão grave como essa.

Respeitosamente,


Nanci de Freitas Picanço Voss.